



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 072/2010 E AUMENTA O VENCIMENTO
DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO
DE GABINETE.

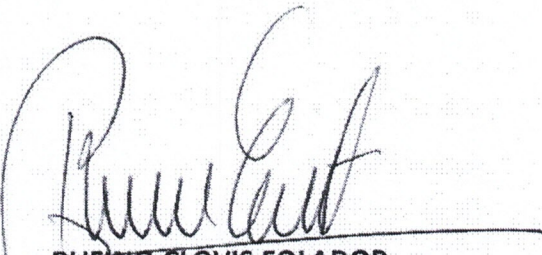
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 80, inciso II e 105, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 072 de 27 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, passa a ser o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar nº 151 de 05 de janeiro de 2022.

Buritis/MG, em 10 de dezembro de 2025.


RUPINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis